

# **REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ - FACIBRA**

## **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração da Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz - FACIBRA, doravante chamado apenas de Estágio Curricular Supervisionado, corresponde à atividade acadêmica constante da estrutura curricular do curso de Administração, a ser desenvolvida segundo os parâmetros das demandas institucionais, legais e pedagógicas, se constituindo ao mesmo tempo num conjunto das atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, vivenciadas pelo estudante no desempenho de atividades integrantes do campo da Administração, através da orientação e supervisão de profissionais habilitados, não tendo caráter de especialização, com vistas a lhe proporcionar iniciação científica e profissional, de maneira a poder exercitar escolhas no âmbito profissional e gerar indicadores de desempenho para o curso.

## **I - DO ESTÁGIO**

**Art. 2º.** O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se em uma atividade obrigatoriamente acadêmica e de campo, abrangendo, neste último caso, uma situação real de vida e trabalho extra-acadêmicos.

**Art. 3º.** As atividades práticas a serem desenvolvidas pelos alunos serão exercidas mediante parâmetros institucionais, legais, pedagógicos, além de envolverem fundamentações teóricas prévias ou simultaneamente adquiridas.

**Art. 4º.** O produto final do Estágio Curricular Supervisionado é o relatório de estágio.

## **II – DO ARCABOUÇO LEGAL E INSTITUCIONAL DO ESTÁGIO**

**Art. 5º.** Todos os procedimentos e exigências contidas neste Regulamento estão em consonância com os instrumentos normativos dos Estágios na Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz – FACIBRA:

I - Resolução N° 4 do Conselho Nacional de Educação, de 13 de julho de 2005, que fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de Graduação em Administração, máxime o art. 2º sobre a obrigatoriedade do Estágio Curricular Supervisionado em Instituições Públicas ou Privadas e a Portaria Ministerial 159/65, art. 2º, parágrafo Único;

II - pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

III – Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

IV - Projeto Pedagógico do Curso de Administração.

### **III - DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 6º.** O Estágio Curricular Supervisionado visa propiciar ao aluno:

I - Condições para iniciação orientada à prática profissional, tendo em vista a consecução dos objetivos do Curso de Administração.

II - Oportunidade para assimilar experiência prática e/ou planejar e desenvolver atividades de natureza administrativa, de maneira sistêmica, em empreendimentos relacionados à formação profissional.

III - Adequação dos conhecimentos adquiridos com a realidade profissional, realimentadora do processo de ensino.

IV - Fundamentalmente, o estágio deve oportunizar ao aluno a experiência da iniciação profissional, em uma ou mais áreas de especialização da Administração, que poderá ser aprimorada ao longo do exercício profissional futuro.

### **IV - DAS DIRETRIZES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 7º.** O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser interpretado como ponto convergente do curso, tendo como critérios orientadores a excelência, a praticidade, a qualidade e utilidade da produção científica.

**Art. 8º.** A realização do Estágio Curricular Supervisionado tem a finalidade de servir como um elemento facilitador no processo de ajustamento técnico, social e cultural do aluno, no campo profissional dos administradores.

**Art. 9º.** O Estágio Curricular Supervisionado deverá ocorrer somente após um processo cumulativo de conhecimentos fornecido pelas disciplinas curriculares dos cinco primeiros semestres, inclusive obedecendo a critérios de pré-requisitos.

**Art. 10.** O Estágio Curricular Supervisionado está respaldado pelas disciplinas afins do estágio curricular constante na estrutura curricular do curso de Administração.

**Art. 11.** O produto final do estágio deverá ser desenvolvido na forma de Relatório de Estágio, segundo as tipologias mais pertinentes à área da Administração.

**Art. 12.** A temática do estágio de preferência deverá observar o interesse do aluno, desde que tal particularidade esteja inserida nos parâmetros da atividade.

**Art. 13.** A temática poderá também direcionar-se às necessidades organizacionais, desde que estejam alinhadas com os parâmetros institucionais do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 14.** A atividade obedecerá a sistemática de supervisão de modo a garantir que o processo de acompanhamento e avaliação dos conhecimentos

teóricos e práticos dos alunos possibilite verificação efetiva de seu alcance, bem como dos objetivos e intencionalidades da atividade.

**Art. 15.** A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, junto ao aluno, deverá contemplar, simultaneamente, o produto final representado no relatório de estágio bem como o processo de sua elaboração.

**Art. 16.** As horas-aulas dedicadas, pelo aluno, ao Estágio Curricular Supervisionado, deverão ser distribuídas entre atividades de pesquisa e redação, atividades de campo, encontros com supervisão do Estágio Curricular Supervisionado, e participação nas demais atividades de apoio do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 17.** A sistemática do Estágio Curricular Supervisionado deverá ser avaliada periodicamente, devendo os resultados decorrentes dessa avaliação, serem documentados e socializados.

**Art. 18.** Durante o Estágio Curricular Supervisionado o aluno obrigatoriamente deverá estar vinculado através do competente termo aditivo, a uma organização cedente, objeto de convênio com a Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz - FACIBRA.

Parágrafo único. Referido termo aditivo corresponderá ao Termo de Convênio Empresa-Escola, previsto neste regulamento.

**Art. 19.** A Coordenação de Estágios se obriga editar o competente manual de orientação para docentes e discentes vinculados à atividade de estágio.

## **V - DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 20.** O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido através de três disciplinas constantes na estrutura curricular do curso, a saber:

- I – Estágio I.
- II – Estágio II.
- III - Estágio III.

Parágrafo primeiro. A disciplina Estágio I será oferecida no sexto período letivo, compreendendo uma carga horária total de sessenta horas, possuindo caráter introdutório do Estágio Curricular Supervisionado, período no qual os alunos deverão elaborar um projeto de estágio, sendo ministrada em sala de aula. Nela, será feita a introdução ao estágio, apresentação do processo de estágio e suas modalidades, bem como a formulação, por parte do aluno, do projeto do estágio a ser desenvolvido nos “Estágios II e III”.

Parágrafo segundo. A disciplina Estágio II será oferecida no sétimo período letivo, compreendendo uma carga horária total de cento e vinte horas, possuindo caráter de desenvolvimento do estágio propriamente dito, e acompanhado pelo supervisor do campo de estágio e pelo coordenador de estágio. Estas horas serão

destinadas também para o levantamento de dados nas empresas, bibliotecas, elaboração de material para entrevistas, questionários, fichas e outros.

Parágrafo terceiro. A disciplina Estágio III será oferecida no oitavo período letivo, compreendendo uma carga horária total de cento e vinte horas, com desenvolvimento em campo, acompanhada pelo supervisor de campo e pelo coordenador de estágio. Estas horas serão destinadas para o desenvolvimento do estágio propriamente dito, e para o acabamento e finalização do relatório.

## **VI - DOS PRÉ-REQUISITOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO PARA O ALUNO**

**Art. 21.** Só poderá matricular-se na disciplina de Estágio I, o aluno que tiver sido aprovado em todas as disciplinas cursadas devendo estar matriculado no sexto semestre do Curso de Administração.

**Art. 22.** Só poderá matricular-se na atividade de Estágio Curricular Supervisionado de Administração, Estágio II, o aluno que:

I - Tiver sido aprovado, com média mínima oficial (institucional) no Estágio I.

II - Tiver projeto vigente dentro de um período não superior a dois semestres contado da data da sua elaboração.

III – Tiver entregue o projeto na Secretaria da Faculdade, mediante protocolo, impreterivelmente, até às 21h do último dia letivo do primeiro mês do primeiro bimestre (7º semestre) do 4º ano letivo. Não serão aceitos sob qualquer alegação e pretexto, projetos fora da data estabelecida. A não observância desta regra implicará na indicação de um tema problema, pelo Professor Orientador de Estágio ou pelo Coordenador de Estágio ou ainda, pelo professor da disciplina de Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Administração.

IV - Tiver disponibilidade mínima de uma hora-aula semanal para desenvolver as atividades de orientação de estágio, em dia previsto para tal finalidade.

**Art. 23.** As disciplinas Estágio II e Estágio III, correspondem ao desenvolvimento do Projeto de Estágio formulado no Estágio I. Nestas etapas o aluno terá um efetivo envolvimento com o Campo de Estágio, com o qual, até então só havia mantido contatos preliminares para formulação do Projeto. Também aqui, o aluno-estagiário receberá supervisão obrigatória, e acompanhamento do coordenador de estágio, porém não sendo tratadas como disciplina em sala de aula.

Parágrafo único. A aprovação do aluno na disciplina Estágio III, constante do oitavo semestre, dependerá obrigatoriamente de:

- a) ter sido aprovado, com média mínima oficial (institucional);
- b) ter entregue todos os relatórios de atividades, tempestivamente;
- c) ter cumprido todas as tarefas e prazos determinados pelo supervisor do Estágio Supervisionado;
- d) ter seu relatório elaborado em consonância com os parâmetros institucionais, pedagógicos e profissionais do Estágio Curricular Supervisionado, seus objetivos,

suas disposições e orientações respeitando normas de elaboração, além de respeitar os cronogramas da atividade.

## **VII – DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR ESTÁGIO**

**Art. 24.** O estágio será realizado individualmente, podendo, no entanto, cada empresa/instituição conveniada disponibilizar estágio para mais de um aluno.

## **VIII - DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 25.** O estágio, por se tratar de uma atividade curricular obrigatória, está subordinado ao Curso de Administração. Dada a sua complexidade, a condução do processo global em termos do seu desenvolvimento é feita pela Coordenação de Estágio, que, para tanto, conta com apoio acadêmico de Professores do Curso de Administração.

**Art. 26.** O Curso de Administração, aqui representando pelo Coordenador do Curso, fornece apoio indispensável, disponibilizando para esta atividade específica o Coordenador de Estágio nomeado pela direção.

## **VIII – DO COORDENADOR DE ESTÁGIO**

**Art. 27.** O Coordenador de Estágio é responsável direto pelo Estágio Curricular Supervisionado, com um conjunto de atribuições ligadas ao planejamento, coordenação e controle de todas as atividades relacionadas à realização do estágio.

**Art. 28.** Compete ao Coordenador de Estágio:

- I – Elaborar o plano de trabalho para aprovação do Coordenador de Curso.
- II – Estabelecer os roteiros e as tarefas para os alunos desempenharem suas atividades de estágio.
- III – Orientar os alunos e os supervisores para a realização do estágio.
- IV – Prestar atenção nas empresas onde seus alunos estagiam, acompanhando o desenvolvimento dos mesmos.
- V – Avaliar o desempenho dos estagiários através de critérios do regulamento.
- VI – Participar das reuniões pedagógicas.
- VII – Propor mecanismos que viabilizem a integração entre ensino teórico-metodológico e prático e o estágio.
- VIII - Atuar no processo de análise e definição das áreas de estágio dos alunos da disciplina do sexto semestre.
- IX - Elaborar, semestralmente, a sua agenda de reuniões.

X - Rever as atribuições dos integrantes da estrutura funcional do Estágio Curricular Supervisionado, bem como suas alterações, submetendo-as à apreciação e aprovação da Coordenação do Curso.

## **IX – DO SUPERVISOR NO CAMPO DE ESTÁGIO**

**Art. 29.** A supervisão no Campo de Estágio é exercida por uma pessoa do quadro de colaboradores da organização concedente de estágio, para auxiliar o Coordenador de Estágio na tarefa de acompanhamento e supervisão do estágio e para possibilitar que o estágio também se desenvolva de acordo com os interesses da organização, caracterizando-se como um trabalho útil.

**Art. 30.** É indispensável que o Supervisor no Campo esteja inteirado das normas do Estágio e em plena sintonia com o Coordenador de Estagiário para o adequado desenvolvimento do Estágio.

**Art. 31.** O Supervisor no Campo tem ainda, ao final do “Estágio II”, no 7º período, e “Estágio III”, no 8º período, a responsabilidade de preencher e assinar o formulário “Atestado de Estágio”, juntamente com o responsável pela empresa, que deverá ser encaminhado a FACIBRA.

## **X – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Art. 32.** O aluno poderá realizar Estágio Curricular Supervisionado em entidades privadas, órgãos da Administração Pública, Sociedades Civis, Associações Comerciais e Instituições de Pesquisa, desde que apresentem condições para:

I – Planejamento, execução e avaliação conjuntas das atividades de Estágio.

II – Aprofundamento dos conhecimentos teóricos práticos do estagiário, através de vivência efetiva de situações reais de trabalho profissional, numa área específica da Administração.

**Art. 33.** A Faculdade irá considerar a existência de adequada estrutura material e de Recursos Humanos, especialmente de Supervisor com formação e/ou atuação profissional compatível com o curso de Administração, e a aceitação das condições gerais contidas no conjunto de normas legais e institucionais relativas ao Estágio da FACIBRA.

## **XI – DOS PROCEDIMENTOS DOS INTEGRANTES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 34.** Todos os procedimentos necessários para o estabelecimento e o desenvolvimento do Estágio deverão ser detalhados e analisados no “Estágio I”, no 6º período.

**Art. 35.** Entre os principais aspectos formais a serem observados estão:

I – Preencher, no início do 7º período, o “Cadastro para fins de Estágio”, conforme modelo disponibilizado em anexo no Manual do Estagiário, definindo o campo e a modalidade de estágio que irá desenvolver.

II – Entrar em contato com seu Professor Orientador para receber todas as instruções.

III – Providenciar, até 60 (sessenta) dias após o início do 7º período, preenchido e assinado pelo aluno e Campo de Estágio, o “Termo de Compromisso de Estágio” e “Convênio da Entidade Concedente do Estágio com a FACIBRA”, conforme modelos em anexo no Manual do Estagiário.

IV – Providenciar o Cadastro do Campo de Estágio, conforme modelo em anexo no Manual do Estagiário.

Parágrafo primeiro. Caso o aluno não cumpra o inciso II, o orientador apresentará ao Coordenador do Estágio e ambos poderão excluí-lo do período letivo.

Parágrafo segundo. Caso a entidade já seja conveniada ou o estágio seja desenvolvido na própria instituição, dispensa-se o convênio citado no inciso III.

**Art. 36.** No desenvolvimento do projeto de estágio, dependendo da modalidade, o aluno e o Professor Orientador deverão reunir-se com o Supervisor no Campo para definições quanto ao conteúdo do referido projeto e para instruí-lo sobre sua atuação no processo de estágio.

Parágrafo único. Caso a visita do Professor Orientador ao Campo de Estágio não seja possível, o mesmo fará o contato telefônico e o aluno deverá intermediar outras informações necessárias para atender esse objetivo.

**Art. 37.** São deveres do Estagiário:

I – Comparecer semanalmente ao local designado pelo Professor Orientado para assistir às aulas ou receber orientações sobre o trabalho a desenvolver na semana futura e apresentação obrigatória do trabalho desenvolvido na semana anterior.

II – Elaborar o plano de estágio e apresentá-lo ao Supervisor no Campo e ao Professor Orientador.

III – Comunicar ao seu Supervisor no Campo e ao seu Professor Orientador toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seu projeto de estágio.

## **XII – DO CONTROLE DAS ATIVIDADES**

**Art. 38.** Tanto no “Estágio I” como no “Estágio II” e “Estágio III”, o estagiário deverá desenvolver o Estágio sob orientação do Coordenador do Estágio e do Supervisor no Campo de Estágio, com base no Projeto anteriormente elaborado, registrando todas as horas de permanência na empresa ou em outro local, sob orientação do professor, na “Ficha de Controle de Frequência e Atividades de Estágio” e “Relatório Mensal de Atividades de Estágio”, conforme modelos em anexo no Manual do Estagiário.

**Art. 39.** No final da Ficha de Controle de Frequência e Atividades de Estágio deverá constar o total de horas registradas nas três fases do Estágio, não podendo ser inferior a 300 (trezentas) horas, sendo mínimo de 60 (sessenta) horas na

primeira fase, no mínimo 120 (cento e vinte) horas na segunda fase e 120 (cento e vinte) horas na terceira fase.

### **XIII - DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS INTEGRANTES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 40.** Considerando as disposições decorrentes da política de avaliação docente da FACIBRA, o Estágio Curricular Supervisionado particulariza e objetiva as seguintes considerações ao fixar procedimentos de avaliação de desempenho dos integrantes de sua estrutura:

I - Garantir o alcance dos objetivos traçados para a atividade.

II - Explicitar e analisar obstáculos que possam estar influenciando negativamente no desempenho do ocupante, bem como na dinâmica da atividade, a fim de prover medidas necessárias à sua remoção.

III - Manter padrões satisfatórios de desempenho na atividade, uma vez ser o Estágio Curricular Supervisionado uma instância de trabalho grupal, coletivo, participativo e multidisciplinar.

IV - Melhorar os processos de comunicação entre os integrantes do Estágio Curricular Supervisionado visando resultados que reflitam positivamente na relação com os alunos estagiários.

V - Fornecer retorno contínuo de resultado para os integrantes do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 41.** O processo de avaliação do desempenho do Supervisor no Campo será efetuado anualmente, sob condução da Coordenação de Estágio, que se fundamentará objetivamente:

I - Nos parâmetros considerados na seleção (requisitos e atribuições do cargo e conteúdo do plano de trabalho do docente).

II - Na contextualização dos parâmetros institucionais e no projeto pedagógico do curso de Administração.

III - Em aspectos vigentes e pertinentes a processos dessa natureza (institucionais, acadêmicos, pedagógicos, éticos, ambientais, dentre outros).

Parágrafo único. O parecer final do processo de avaliação do supervisor de estágio será efetuado pelo Conselho de Curso que decidirá sobre a permanência ou não do mesmo cargo.

**Art. 42.** Nas ocorrências em que o processo de avaliação gerar conflitos, quer seja entre os membros do Estágio Curricular Supervisionado, quer seja entre as partes do processo, estes deverão ser analisados em nível do órgão competente, que encaminhará Parecer à Coordenação do Curso de Administração, que deverá pronunciar-se efetivamente sobre o parecer, cabendo ainda recurso ao Conselho Superior ou a quem o substitua Institucionalmente.

## **XIV - DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DO ALUNO**

**Art. 43.** O sistema de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado é diferente para as fases do estágio.

I - Na disciplina “Estágio I”, a avaliação será centrada no Projeto de Estágio, envolvendo o processo de elaboração e o Projeto enquanto produto final. A frequência às aulas e orientações também serão consideradas na avaliação. Nesta fase o aluno estagiário será avaliado pelo professor da disciplina “Estágio I”. Se o aluno tirar nota final igual ou superior a 6,0 (seis), estará aprovado. Se a nota final for igual ou superior a 3,0 (três) e menor que 6,0 (seis), serão exigidas, com prazo determinado, complementações ao projeto, que corresponderão ao exame final e serão avaliadas independentemente, com nota de 0,0 a 10,0. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco), considerando-se a nota final do projeto e a nota das complementações ao projeto.

II - No “Estágio II”, o estagiário será avaliado pelo Coordenador de Estágio e pelo Supervisor do Estágio no Campo, considerando o acompanhamento do Estágio no levantamento de dados da Empresa, pesquisas bibliográficas, elaboração de material para entrevistas, questionários, fichas e outros necessários ao desenvolvimento do projeto.

III - No “Estágio III”, a avaliação dar-se-á com base no relatório final do estágio, apresentado sob a forma escrita e na apresentação para o Coordenador de Estágio e ratificada pelo Conselho Superior.

## **XV - DA REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE FUNCIONAL**

**Art. 44.** O parâmetro básico a ser adotado para efeito de remuneração é o da sustentabilidade da atividade do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 45.** Partindo das considerações feitas no artigo anterior, as condições de remuneração da equipe funcional são as que se seguem:

I - O Coordenador de Estágio, terá remuneração condizente ao regime de dedicação na categoria da classificação do docente;

II - O Supervisor no campo não terá vínculo financeiro com a FACIBRA, sendo remunerado nos mesmo moldes de seu cargo na empresa em que trabalha.

## **XVI – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Art. 46.** O Termo de Compromisso de Estágio corresponderá ao instrumento oficial celebrado entre a organização (cedente da situação real de estágio ao aluno), e a FACIBRA.

**Art. 47.** O termo a que se refere o artigo anterior corresponderá a um instrumento gerenciado pelo supervisor de área do estágio que coordenará a relação aluno-empresa, tendo os seguintes objetivos:

I - Atender o aspecto formal da Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

II - Formalizar a relação empresa-escola no sentido de credenciar o aluno para desenvolver o conteúdo intencional de sua proposta de estágio.

III - Constituir um espaço formal de acompanhamento, monitoramento e de orientação (por parte da escola) para o trabalho de campo/estágio do aluno.

IV - conhecer das ações que o aluno está desenvolvendo, bem como o tratamento que está recebendo por parte da organização e os recursos que estão sendo utilizados para o desenvolvimento do seu estágio.

V - conhecer a natureza do trabalho desenvolvido nas organizações, a fim de estabelecer o quanto a atividade foi ou não consubstanciada na situação real de vida e de trabalho.

VI - Avaliar a dinâmica dessa relação a fim de colher dados/informações para a sua melhoria futura.

**Art. 48.** O conteúdo do Termo de Compromisso abrangerá:

I - identificação do aluno, do professor orientador e do supervisor da área de estágio;

II - identificação e caracterização da organização de estágio, compreendendo sua razão social/nome fantasia, localização/endereço, ramo de atividade, data de fundação, número de funcionários, carteira de produto/serviço, mercado em que atua e perfil tecnológico.

III - o responsável pelo acompanhamento das atividades do aluno, bem como sua identificação compreendendo o nome da pessoa/seção/setor, o título do cargo, contato e disponibilidade de horário para o aluno.

IV - a localização (setor, departamento, seção) em que o aluno irá desenvolver o seu estágio.

V - Declaração da expectativa da pessoa responsável pelo aluno com relação ao estágio proposto.

VI - Recursos/Informações necessários para o projeto.

VII - Recursos/informações que a organização/campo de estágio, coloca à disposição.

Parágrafo primeiro. O Termo de Compromisso de Estágio terá formulário específico e padronizado, conforme documento anexo no Manual do Estagiário.

Parágrafo segundo. Fazem parte do termo de compromisso de estágio os relatórios sistemáticos firmados entre a pessoa responsável pelo acompanhamento do aluno, em situação real de estágio, e o próprio aluno. Tais relatórios serão apresentados ao professor-orientador que os utilizará como informação para os procedimentos dos trabalhos de orientações.

Parágrafo terceiro. Os relatórios farão parte integrante do processo de orientação e deverão ser solicitados pelo professor-orientador, ao aluno, bimestralmente.

Parágrafo quarto. Qualquer intermediação necessária em relação ao termo de compromisso de estágio, deverá ser oficializada pelo Supervisor de Área.

Parágrafo quinto. O coordenador de estágios, por meio do aluno, localizará a organização concedente do campo de estágio e, ainda por meio deste, promoverá a formalização do termo de compromisso, remetendo uma via do referido instrumento ao aluno que deverá encadernar no relatório de estágio e fornecer uma cópia ao professor-orientador; outra ao coordenador de estágios e uma para a empresa.

## **XVII - DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 49.** O processo de orientação do Estágio Curricular Supervisionado deve ser compreendido na relação do aluno com a atividade no âmbito do docente orientador, do supervisor de área, dos demais integrantes da estrutura do Estágio Curricular Supervisionado, dos órgãos e das atividades de apoio e da comunidade onde o campo de estágio se estabelece.

**Art. 50.** Na disciplina Estágio I o aluno não terá um orientador específico, posto que encontra-se desenvolvendo a fase introdutória do estágio no âmbito de seus objetivos gerais, onde a relação é desenvolvida coletivamente, em sala de aula, junto ao docente da referida disciplina com acompanhamento do coordenador de estágios e apoio da coordenação do curso.

Parágrafo único. A relação com a comunidade em situação real de vida e de trabalho será formalizada através do Termo de Compromisso de Estágio e acompanhada pelo coordenador de estágios, que será assistido pelo orientador de estágio que é, para todos os efeitos e finalidades, quem coordena a relação do discente com as atividades e com os integrantes do estágio.

**Art. 51.** Nas disciplinas Estágio II e Estágio III, a relação do aluno ocorre, respeitando-se:

I - A Natureza das atividades de Estágio, onde as atividades do Estágio compreendem à orientação formal e o desenvolvimento prático em situação real de vida e de trabalho junto da comunidade/campo de estágio.

Parágrafo primeiro. A orientação formal compreende as atividades pedagógicas relacionadas à pesquisa bibliográfica, leituras, sistematização de relatórios, participação nos seminários de Estágio, discussões com o orientador, desenvolvimento do relatório e participação nas atividades do estágio.

Parágrafo segundo. As atividades práticas envolvem a presença do aluno no seu campo de estágio para elaboração de diagnósticos (organizacionais/ambientais/situacionais), coleta de dados e informações, análise de documentos e de suas deficiências, de implantação de planos, sistemas e projetos, sem prejuízo de trabalho na área de resolução de problemas práticos.

Parágrafo terceiro. As atividades práticas são orientadas pelo coordenador de estágio, assistido pelo supervisor de área e apoiado pelos demais integrantes da estrutura do Estágio Curricular Supervisionado e atividades de apoio.

II - A Carga Horária do Estágio, que compreende, em sua totalidade, 300 (trezentas) horas distribuídas ao longo das três disciplinas.

Parágrafo primeiro. Na disciplina Estágio I, aplicada no sexto período, a carga horária será de 60 (sessenta) horas-aulas.

Parágrafo segundo. Na disciplina Estágio II, aplicada no sétimo período, a carga horária corresponderá a 120 (cento e vinte) horas-aulas.

Parágrafo terceiro. Na disciplina Estágio III, aplicada no oitavo período, a carga horária corresponderá a 120 (cento e vinte) horas-aulas.

III - O Horário do Estágio.

Parágrafo primeiro. A disciplina Estágio I, terá garantida na estrutura curricular do sexto período, três horas-aulas por semana para o seu desenvolvimento.

Parágrafo segundo. As disciplinas Estágio II e Estágio III, aplicadas respectivamente nos sétimo e oitavo períodos, durante suas fases de desenvolvimento, somarão atividades de orientação e atividades práticas em situação real de vida e trabalho.

## **XVIII - DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO ALUNO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 52.** Na disciplina Estágio I (6º semestre), se o afastamento do aluno corresponder a um percentual acima de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de aulas, redundará em sua reprovação, ainda que apresentado o projeto.

**Art. 53.** Na disciplina Estágio II (7º semestre), ao ser retomada pelo aluno num período de até dois semestres consecutivos após o seu afastamento, deverá o mesmo atualizar o conteúdo que havia desenvolvido até a oportunidade de seu afastamento.

**Art. 54.** Ao retomar o Estágio II, num período acima de dois semestres consecutivos após o seu afastamento, o aluno deverá atualizar o seu projeto, bem como o conteúdo então desenvolvido, de acordo com o projeto revisado, sob pena de ser retomado.

**Art. 55.** Situações não previstas nos artigos anteriores, serão analisadas pela Coordenação de Estágio, cabendo recursos à Coordenação do Curso.

## **XIX - DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**

**Art. 56.** O relatório final de estágio buscará atender as seguintes considerações:

I - Enquanto produto final do Estágio Curricular Supervisionado, apresenta-se como um instrumento de síntese e consubstanciação dos objetivos e dos pressupostos do Estágio Curricular Supervisionado.

II - Enquanto atividade profissional do Estágio Curricular Supervisionado, o relatório se traduz no espaço para o aluno desenvolver um projeto contextualizado numa situação real da complexidade organizacional e gerencial.

III - Enquanto método da produção do saber, o relatório corresponde ao exercício disciplinar da pesquisa, da análise e da produção de conhecimento.

IV - Enquanto instrumento de avaliação da aprendizagem, o relatório representa uma elaboração crítica e sistemática de uma experiência realizada pelo aluno, no final do curso, objetivando expressar habilidades, capacidades e conhecimentos adquiridos no decorrer de sua formação.

**Art. 57.** As tipologias de relatórios eleitos no Estágio Curricular Supervisionado relevam as seguintes considerações:

I - Os objetivos gerais e particulares do Estágio Curricular Supervisionado.

II - A prática acumulada na atividade, por docentes e discentes.

## **XX - DA ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

**Art. 58.** O relatório final do estágio deverá ter formatação e encadernação padrão.

**Art. 59.** Os componentes para a estrutura do trabalho deverão seguir rigorosamente as formatações do Manual de Normas e Padrões editada pela Universidade Estadual de Londrina – 6. edição atualizada, 2007.

**Art. 60.** A estrutura deverá estar de acordo com a apresentada no Manual do Estagiário.

## **XXI – DAS NORMAS E PADRONIZAÇÃO**

**Art. 61.** O relatório deverá ser digitado em processador eletrônico de textos no computador.

## **XXII – DA ENCADERNAÇÃO E ENTREGA DO RELATÓRIO**

**Art. 62.** Os alunos que estiverem concluindo o “Estágio III”, deverão entregar o relatório final em espiral (a cor será determinada pela Coordenação de acordo com a turma) e capa transparente, após revisão feita pelo Coordenador de Estágio.

**Art. 63.** A data para entrega do relatório final, a ser divulgada pela coordenação de estágio, considera a entrega do relatório, encadernado.

I - Duas (2) vias do relatório de estágio. Uma (1) via ficará com a FACIBRA e a outra será remetida para o campo de estágio.

Parágrafo Único: Caso o aluno queira ficar com uma ou mais cópias do seu estágio, deverá providenciar encadernações adicionais. A via da FACIBRA ficará na biblioteca da FACIBRA onde o mesmo estará à disposição de futuros estagiários, para consulta.

## **XXII – DO ESTÁGIO REMUNERADO**

**Art. 64.** É permitido ao aluno o estágio remunerado, observadas as disposições previstas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais disposições pertinentes ao Estágio.